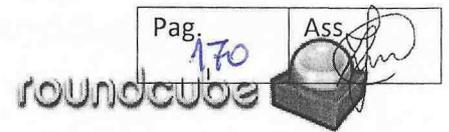


Assunto **CREDENCIAMENTO 04/2025 - DOCUMENTAÇÃO IPM FINTECH**  
De Felipe Feijo Dutra de Barros <felipe.barros@ipm.com.br>  
Para licitacao <licitacao@mercedes.pr.gov.br>  
Cópia Matheus Schmidt Medeiros <matheus.medeiros@ipm.com.br>,  
Licitacoes IPM <licitacoes@ipm.com.br>  
Data 23-07-2025 09:44



- 
- 01.\_PROPOSTA\_E\_DECLARACAO\_IPM\_FINTECH\_MERCEDES\_assinado\_assinado.pdf(~374 KB)
  - DOCS.zip(~4,0 MB)
- 

**AO MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 4/2025**

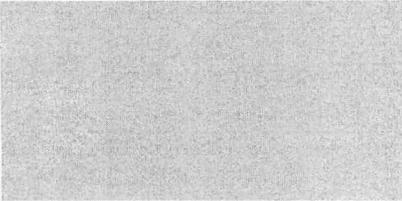
Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de módulo de pagamento de tributos por cartões de crédito 100% em nuvem, integrados ao Sistema de Gestão Pública Atende.net, conforme as disposições deste edital e anexos

Prezados, bom dia.

Encaminho documentação da IPM FINTECH para o referido credenciamento. Solicito confirmação do recebimento, por gentileza.

Atenciosamente,

---



**Felipe Feijó Dutra de Barros**

Analista de Licitações

Sede Administrativa - Licitações e Contratos

48 3031 7500

---

[IPM Sistemas](#) | [Facebook](#) | [Twitter](#) | [Instagram](#) | [Linkedin](#) | [Youtube](#)

Florianópolis, 17 de julho de 2025

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES/PR  
CREDENCIAMENTO 04/2025**

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de módulo de pagamento de tributos por cartões de crédito 100% integrados ao Sistema de Gestão Pública Atende.net

Assunto: **CARTA-PROPOSTA E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS GUSTAVO DA ROCHA HEKIS  
Data: 23/07/2025 09:42:23 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**IPM FINTECH LTDA.**  
**LUIS GUSTAVO DA ROCHA HEKIS**  
Coordenador de Licitações e Contratos  
RG nº 5.228.647  
CPF nº 006.125.399-54

**FELIPE FEIJO DUTRA DE BARROS:09357863923** Assinado de forma digital por FELIPE FEIJO DUTRA DE BARROS:09357863923  
Dados: 2025.07.23 09:20:34 -03'00'

**IPM FINTECH LTDA.**  
**FELIPE FEIJÓ DUTRA DE BARROS**  
Analista de Licitações  
CPF nº 093.578.639-23

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: IPM Fintech LTDA

ENDEREÇO: Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Sunden

B. A FONE/FAX: (48) 3031-7500 CEP: 88010-120 CIDADE: Florianópolis

CNPJ: 44.104.389/0001-90

E-MAIL DE CONTATO: [licitacoes@ipm.com.br](mailto:licitacoes@ipm.com.br)

Representante legal para assinatura do contrato: **Aldo Luiz Mees**, inscrito no CPF/MF 292.867.519-15, portador da cédula de identidade nº 7R/865.793.

Representantes legais para assinatura da proposta e documentos da licitação:

**Luis Gustavo da Rocha Hekis**, RG nº 5.228.647, CPF nº 006.125.399-54;

**Felipe Feijó Dutra de Barros**, CPF nº 093.578.639-23;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES/PR  
CREDENCIAMENTO 04/2025**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Por meio do presente, a pessoa jurídica acima qualificada vem requerer o seu CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de módulo de pagamento de tributos por cartões de crédito 100% integrados ao Sistema de Gestão Pública Atende.net que fazem parte integrante do CHAMAMENTO N° 04/2025.

Valor das taxas a serem cobradas inicialmente dos contribuintes no primeiro período contratual de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR EM PERCENTUAL (*)
1	Taxa MDR - função crédito à vista	VALOR EM %	2,54%
2	Taxa MDR - função crédito 2 a 6 parcelas	VALOR EM %	3,33%
3	Taxa MDR - função crédito 7 a 12 parcelas	VALOR EM %	3,50%
4	Taxa mensal de antecipação de recebíveis	VALOR EM %	2,94%
		Total	12,31

DECLARAMOS possuir portal de recebíveis disponível para conferência e extração de relatórios para conciliação;

DECLARAMOS possuir suporte em horário comercial para atendimento aos munícipes;

Declaramos possuir total integração com o software dos módulos de sistemas internos de Gestão Tributária e Arrecadação do Município de Cascavel

A IPM FINTECH declara que está ciente que os canais opcionais ora ofertados deverão passar pela devida análise e aprovação do Município e que está de acordo com o Edital e seus anexos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito, bem como validade de proposta, prazos de entrega, garantias e demais exigências.

---

## PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias contados da data da entrega das propostas.

## DECLARAÇÃO:

IPM FINTECH DECLARA QUE:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL. DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- 3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;
- 4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
  
  4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
  
  5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
  
  6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
  
  7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o encarregado regularmente designado.
-

Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Florianópolis/SC, 17 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente  
LUIS GUSTAVO DA ROCHA HEKIS  
Data: 23/07/2025 09:41:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**IPM FINTECH LTDA.**  
**LUIS GUSTAVO DA ROCHA HEKIS**  
Coordenador de Licitações e Contratos  
RG nº 5.228.647  
CPF nº 006.125.399-54

FELIPE FEIJO DUTRA  
DE  
BARROS:09357863923

Assinado de forma digital por  
FELIPE FEIJO DUTRA DE  
BARROS:09357863923  
Dados: 2025.07.23 09:20:49 -03'00'

**IPM FINTECH LTDA.**  
**FELIPE FEIJÓ DUTRA DE BARROS**  
Analista de Licitações  
CPF nº 093.578.639-23

reais), vende e transfere, uma parte de 100.000 (cem mil) quotas de capital social, que perfazem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), direta e irrestritamente, ao sócio admitido neste ato, GIOVANI LUNELLI, em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação. E vende e transfere, uma parte de 100.000 (cem mil) quotas de capital social, que perfazem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), direta e irrestritamente, ao sócio admitido neste ato, ANA LUIZA RUSKOWSKI MEES, em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**ITEM V  
DO CAPITAL SOCIAL**

Tendo em vista as alterações promovidas no capital social, representado por R\$ 1.000.000,00 (um milhão) de quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio Quotista	N.º Quotas	Valor	Percentual
IPM SISTEMAS LTDA	700.000	R\$ 700.000,00	70%
Lucia Helena Ruskowski Mees	100.000	R\$ 100.000,00	10%
Giovani Lunelli	100.000	R\$ 100.000,00	10%
Ana Luiza Ruskowski Mees	100.000	R\$ 100.000,00	10%
<b>Total</b>	<b>1.000.000</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**ITEM VI  
CONSOLIDAÇÃO**

A sociedade, consolidando seu contrato social, passará a se reger, desta data em diante, pelas disposições clausulares dispostas a seguir, pela lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e demais disposições legais aplicáveis a espécie, com a seguinte redação:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** — A Sociedade girará sob a denominação social de IPM Fintech LTDA, e nome fantasia IPM Fintech.

**Cláusula 2ª** — A sociedade tem sede no Município de Florianópolis/SC, na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, sala 601 da Torre Süden — Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepecke — CECH, Centro, CEP 88010-120, podendo abrir, manter, e fechar filiais, escritórios, dependências, depósitos e estabelecimentos em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

**Cláusula 3ª** — O objeto social da sociedade é a exploração das seguintes atividades:

- a) Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- b) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- c) Securitização de créditos;
- d) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- e) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- f) Administração de cartões de crédito;
- g) Corresponsáveis de instituições financeiras;
- h) Operadoras de cartões de débito;
- i) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 25/10/2022 Data dos Efeitos 22/10/2022  
 Arquivamento 20222856556 Protocolo 222856556 de 25/10/2022 NIRE 42206836974  
 Nome da empresa IPM FINTECH LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 287235954945564  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 por BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=RR-MCGfj4510s-x4Tox1Fw&chave2=Ug8cwwsph\\_-ckGj5CvuIRA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=RR-MCGfj4510s-x4Tox1Fw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29286751915-ALDO LUIZ MEES | 03620015961-GIOVANI LUNELLI | 93672764949-LUCIANE RUSKOWSKI MEES | 09664607908-ANA LUIZA RUSKOWSKI MEES | 09664698954-LUCIA HELENA RUSKOWSKI MEES

**IPM FINTECH LTDA  
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

IPM SISTEMAS LTDA, sociedade empresarial de direito privado, devidamente registrada sob o CNPJ nº 01.258.027/0001-41 e NIRE nº 4220218149-3, em 13/06/1996, com sede no Município de Florianópolis/SC, à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden — Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepecke CECH, Centro, CEP 88010-120, nesse ato representada pelo Seu Sócio Administrador Sr. ALDO LUIZ MEES, brasileiro, natural de Itaporanga/SC, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, apto 1.301, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-620, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.867.519-15, portador da cédula de identidade nº 7R/865-793, expedida pela SSP/SC, e sua sócia quotista LUCIANE RUSKOWSKI MEES, brasileira, natural de Rio do Sul/SC, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, apto 1.301, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-620, inscrita no CPF/MF sob o nº 936.727.649-49, portadora da cédula de identidade nº 7C/3.353.088, expedida pela SSP/SC; e LUCIA HELENA RUSKOWSKI MEES, brasileira, natural de Blumenau/SC, empresária, solteira, residente e domiciliada à Rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, apto 1.301, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-620, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.646.989-54, portadora da cédula de identidade nº 5.578.840, expedida pela SSP/SC, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresarial Limitada, na forma da Lei, ~~deliberam de pleno e comum acordo, por decisão unânime, alterar o referido contrato social, dando-lhe forma e consistência jurídica mediante às condições e cláusulas seguintes:~~

**ITEM I**

**ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL**

A Sociedade girará, a partir desta data, sob a denominação social de IPM Fintech LTDA.

**ITEM II**

**ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO**

A Sociedade girará, a partir desta data, sob o nome fantasia IPM Fintech.

**ITEM III**

**ENTRADA DE SÓCIOS**

GIOVANI LUNELLI, admitido neste ato, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 20/02/1982, inscrito no CPF sob nº 036.200.159-61, e Carteira Nacional de Habilitação nº 21287267796/DETRAN/SC, residente e domiciliado à Rua Sassafrás, nº 85, Pamploña, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, CEP nº 89.164-210.

ANA LUIZA RUSKOWSKI MEES, admitida neste ato, brasileira, empresária, solteira, nascida em 13/02/2000, inscrita no CPF sob o nº 096.646.079-08, e Carteira Nacional de Habilitação nº 17093272482/DETRAN/SC, residente e domiciliada à Rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, apto 1301, Centro, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP nº 88.015-620.

**ITEM IV**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

IPM SISTEMAS LTDA, sociedade empresarial cotista, possuidora até a presente data de 900.000 (novecentos mil) quotas de capital social, que perfazem o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 25/10/2022 Data dos Efeitos 22/10/2022  
 Arquivamento 20222856556 Protocolo 222856556 de 25/10/2022 NIRE 42206836974  
 Nome da empresa IPM FINTECH LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 287235954945564  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 por BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

J) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;  
Parágrafo Único - A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo de profissionais habilitados e registrados no órgão de classe competente.

Cláusula 4ª - A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03 de novembro de 2021.

#### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividida em 1.000.000 (um milhão) de quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente nacional, totalmente subscritas e integralizadas, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio Quotista	N.º Quotas	Valor	Percentual
IPM Sistemas LTDA	700.000	R\$ 700.000,00	70%
Lucia Helena Ruskowski Mees	100.000	R\$ 100.000,00	10%
Giovani Lunelli	100.000	R\$ 100.000,00	10%
Ana Luiza Ruskowski Mees	100.000	R\$ 100.000,00	10%
Total	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e, ante a sua natureza pessoal, não impenhoráveis e não podem ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas de qualquer forma, a qualquer título, pelos sócios.

#### CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador o Sr. ALDO LUIZ MEES, indicado em reunião de sócios mediante aprovação de sócio(s) representando 2/3 (dois terços) do capital social, ao(s) qual(is) competirá, isoladamente, o uso da denominação social, bem como praticar todo e qualquer ato administrativo no interesse social, representando-o, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante pessoas naturais ou jurídicas, quer sejam físicas, podendo ainda constituir procuradores e abrir outras empresas em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá prestar aval ou garantias tanto para interesses próprios ou de terceiros.

Parágrafo 2º - O(s) sócio(s) e administrador(es) que porventura prestarem serviços à sociedade terão jus a um quantum remuneratório que será, mensalmente, retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa, a título de retirada de pro labore.

Parágrafo 3º - É expressamente vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo 4º - A sociedade será administrada por administrador, mediante nomeação em reunião

de sócios especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 5ª - A nomeação ou destituição de administrador da sociedade apenas poderá se dar mediante aprovação de sócio(s) que representem 1/3 (três quartos) do capital social.

Parágrafo 6ª - Em caso de ausência, incapacidade total ou falecimento do administrador o Sr. Aldo Luiz Mees, nomeado, este será substituído por administrador eleito em reunião de sócios.

#### CAPÍTULO IV DELIBERAÇÃO DOS QUOTISTAS

Cláusula 7ª - As deliberações sociais serão sempre firmadas pelo voto dos sócios, conforme artigo 1.076, do Código Civil, salvo quanto a nomeação e destituição de administrador, que dependerá da concordância de sócios representando 1/3 (três quartos) do capital social.

Cláusula 8ª - Os sócios, respeitando o quórum legal previsto no artigo 1.076, do Código Civil, exercerão os seguintes atos:

- aprovação das contas dos administradores;
- aprovação das demonstrações financeiras;
- definição da política geral da empresa;
- aumento e redução de capital e as respectivas emissões ou redução de quotas.

Cláusula 9ª - O sócio que, segundo aquele(s) que represente(m) mais da metade do capital social votante, colocar em risco a continuidade da empresa, poderá ser excluído por justa causa, mediante alteração do contrato social, através de deliberação em assembleia convocada especialmente para tal fim, assegurado o exercício da ampla defesa.

#### CAPÍTULO V REUNIÃO DE QUOTISTAS

Cláusula 10ª - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito firmado por sócios representando a totalidade do capital social votante.

Parágrafo 1º - As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, por meio de correio eletrônico, fac-símile ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, com antecedência mínima de 08 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem a reunião ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, horário e ordem do dia.

Parágrafo 2º - As deliberações dos sócios serão lavradas em atas assinadas por todos os presentes, dispensando, entretanto, seu registro em livro próprio.

#### CAPÍTULO VI CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, GRAVAMES E SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS

Cláusula 11ª - A admissão de novo sócio na sociedade, seja a que título for, dependerá da expressa concordância de sócio ou sócios que representem a totalidade do capital social votante.

Cláusula 12ª - Os sócios apenas poderão ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros se observado o disposto no Código Civil de 2002, desde que respeitado o direito de preferência do sócio ou sócios remanescentes, bem como se houver o prévio consentimento, por escrito, de sócios representando a totalidade do capital votante.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 25/10/2022 Data dos Efeitos 22/10/2022  
Aquisição 20222856556 Protocolo 222856556 de 25/10/2022 NIRE 42206836974  
Nome da empresa IPM FINTECH LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chamacha 287233954945564  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/10/2022  
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 25/10/2022 Data dos Efeitos 22/10/2022  
Aquisição 20222856556 Protocolo 222856556 de 25/10/2022 NIRE 42206836974  
Nome da empresa IPM FINTECH LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chamacha 287233954945564  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

requerer a averbação (art. 1.032 do Código Civil).

#### CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 19ª** — A sociedade se dissolverá por deliberação de sócios representando ¾ (três quartos) do capital social votante e nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Único** — Em caso de liquidação, sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social votante indicarão o liquidante e fixarão a remuneração a que o mesmo terá direito.

#### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 20ª** — Fica eleito o foro da Comarca da Capital Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 21ª** — Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento.  
Florianópolis/SC, 20 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
IPM SISTEMAS LTDA  
SÓCIO ADMINISTRADOR ALDO LUIZ MEES

\_\_\_\_\_  
IPM SISTEMAS LTDA  
SÓCIA LUCIANE RUSKOWSKI MEES

\_\_\_\_\_  
LUCIA HELENA RUSKOWSKI MEES

\_\_\_\_\_  
GIOVANI LUNELLI

\_\_\_\_\_  
ANA LUIZA RUSKOWSKI MEES

**Parágrafo Único** — O sócio que deseje alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las por escrito aos demais sócios, indicando preço, prazo e todas as condições da transação, concedendo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da proposta, para que os demais sócios possam exercer o direito de preferência na aquisição das quotas, para só então aliená-las a terceiros, respeitando o disposto no caput da presente cláusula.

**Cláusula 13ª** — Nas hipóteses de resgate, amortização ou reembolso de quotas, o preço das mesmas, para efeito de pagamento, será ficado tomando-se em consideração o patrimônio líquido apurado a valor de mercado em balanço especialmente levantado.

#### CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

**Cláusula 14ª** — O exercício social terá a duração de um ano e encerrar-se-á em 31 de dezembro.

**Parágrafo 1º** — Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e distribuição dos resultados.

**Parágrafo 2º** — A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras mensais intermediárias para distribuir resultados aos sócios.

**Cláusula 15ª** — Os resultados sociais apurados, após efetuadas as deduções e provisões legais, terão o destino que os sócios indicarem, nos termos da legislação vigente, podendo ser distribuídos ou repartidos entre os sócios de forma desproporcional a participação societária.

#### CAPÍTULO VIII RETIRADA, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA, FALCIMENTO OU FALÊNCIA

**Cláusula 16ª** — Em caso de retirada, incapacidade, insolvência, falecimento ou falência de qualquer dos sócios, não haverá dissolução da sociedade, se este for o interesse dos sócios remanescentes. Não sendo possível promover a cessão das quotas, serão apurados os haveres do sócio que sai da sociedade, prosseguindo esta com os demais sócios.

**Parágrafo 1º** — O valor do reembolso da quota-parte do sócio que sair da sociedade, independente do motivo, será apurado em balanço patrimonial especial, a ser realizado em até 30 (trinta) dias após a saída do sócio, levando em consideração as disposições e deliberações internas da sociedade, bem como as obrigações e direitos pendentes de cada sócio. O valor total a ser pago ao sócio que sair da sociedade será arbitrado dentro de 90 (noventa) dias, contados da data do término do referido balanço.

**Parágrafo 2º** — O pagamento dos haveres do sócio que sair da sociedade far-se-á em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas anualmente por índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após o término da realização de balanço especial e arbitramento do valor a ser pago ao referido sócio ou seus sucessores).

**Cláusula 17ª** — Os sócios poderão, livremente, exercer seu direito de retirada, desde que os demais integrantes da sociedade sejam devidamente notificados em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do exercício social, conforme determina o artigo 1.029 do Código Civil.

**Cláusula 18ª** — A retirada, exclusão, morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se



25/10/2022

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 25/10/2022 Data dos Efeitos 22/10/2022  
Arquivamento 20222856556 Protocolo 222856556 de 25/10/2022 NIRE 42206836974

Nome da empresa IPM FINTECH LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 287233954945564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 por BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

Pag.

180

Ass

25/10/2022

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 25/10/2022 Data dos Efeitos 22/10/2022  
Arquivamento 20222856556 Protocolo 222856556 de 25/10/2022 NIRE 42206836974

Nome da empresa IPM FINTECH LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 287233954945564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 por BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



TERMO DE AUTENTICACAO



222856556

DA EMPRESA	IPM FINTECH LTDA
OCOLO	222856556 - 25/10/2022
TO	002 - ALTERACAO
	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATERIA	
04	42206836974
14	04/01/2022
15	04/01/2022
16	04/01/2022
17	04/01/2022
18	04/01/2022
19	04/01/2022
20	04/01/2022

EVENTOS	
CONSOLIDACAO DE CONTRA TO TESTATUTO ARQUIVAMENTO: 3022586556	

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

620015961	- GIOVANI LONELLI - Assinado em 21/10/2022 às 11:49:14
664607998	- ANA LUIZA RUSKOWSKI MEES - Assinado em 21/10/2022 às 15:22:29
664609594	- LUCIA HELENA RUSKOWSKI MEES - Assinado em 22/10/2022 às 10:12:50
386751915	- ALDO LUIZ MEES - Assinado em 21/10/2022 às 11:35:26
572765949	- LUCIANE RUSKOWSKI MEES - Assinado em 22/10/2022 às 10:33:11

NIO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL

IPM SISTEMAS LTDA, sociedade empresarial com sede no Município de Florianópolis/SC, Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden – Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke – CECH, Centro, CEP 88010-120, registrada junto a JUCESC sob NIRE nº 4220218149-3, em 13/06/1996, nesse ato representado pelo Seu Sócio Administrador Sr. ALDO LUIZ MEES, brasileiro, natural de Itaporanga/SC, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, apto 1.301, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-620, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.867.519-15, portador da cédula de identidade nº 7R/865.793, expedida pela SSP/SC; e a SÓCIA LUCIANE RUSKOWSKI MEES, brasileira, natural de Rio do Sul/SC, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, apto 1.301, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-620, inscrita no CPF/MF sob o nº 936.727.649-49, portadora da cédula de identidade nº 7C/3.353.088, expedida pela SSP/SC, e LUCIA HELENA RUSKOWSKI MEES, brasileira, natural de Blumenau/SC, empresária, solteira, residente e domiciliada a Rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, apto 1.301, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-620, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.646.989-54, portadora da cédula de identidade nº 5.578.840, expedida pela SSP/SC, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresarial Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª — A Sociedade girará sob a denominação social de NIO Soluções Financeiras LTDA.

Cláusula 2ª — A sociedade tem sede no Município de Florianópolis/SC, na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, sala 601 da Torre Süden – Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke – CECH, Centro, CEP 88010-120, podendo abrir, manter, e fechar filiais, escritórios, dependências, depósitos e estabelecimentos em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

Cláusula 3ª — O objeto social da sociedade é a exploração das seguintes atividades:

- a) Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- b) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- c) Securitização de créditos;
- d) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- e) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- f) Administração de cartões de crédito;
- g) Correspondentes de instituições financeiras;
- h) Operadoras de cartões de débito;
- i) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 03/11/2021 Data dos Efeitos 28/10/2021  
Arquivamento 20217662537 Protocolo 217662537 de 29/10/2021 NIRE 42206836974  
Nome da empresa NIO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA  
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx  
Chancela 39490893749469  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 Blasso Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 25/10/2022 Data dos Efeitos 22/10/2022  
Arquivamento 20222336556 Protocolo 222856556 de 25/10/2022 NIRE 42206836974  
Nome da empresa IPM FINTECH LTDA  
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx  
Chancela 287233954945564  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



j) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

**Parágrafo Único** - A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo de profissionais habilitados e registrados no órgão de classe competente.

**Cláusula 4ª** - A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 28/10/2021 (vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um).

#### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividida em 1.000.000 (um milhão) de quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente nacional, totalmente subscritas e integralizadas, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio Quotista	N.º Quotas	Valor	Percentual
IPM Sistemas LTDA	900.000	R\$ 900.000,00	90%
Lucia Helena Ruskowski Mees	100.000	R\$ 100.000,00	10%
Total	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**Parágrafo 2º** - As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e, ante a sua natureza pessoal, são impenhoráveis e não podem ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas de qualquer forma, a qualquer título, pelos sócios.

#### CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 6ª** - A administração da sociedade será exercida por administrador(es) indicados em união de sócios, mediante aprovação de sócio(s) representando 2/3 (dois terços) do capital social, ao(s) qual(is) competirá, isoladamente, o uso da denominação social, bem como praticar todo e qualquer ato administrativo no interesse social, representando-a, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante pessoas naturais ou jurídicas, quer sejam financeiras, podendo ainda constituir procuradores e abrir outras empresas em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

**Parágrafo 1º** - A sociedade poderá prestar aval ou garantias tanto para interesses próprios ou de terceiros.

**Parágrafo 2º** - O(s) sócio(s) e administrador(es) que porventura prestarem serviços à sociedade farão jus a um quantum remuneratório que será, mensalmente, retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa, a título de retirada de pro labore.

**Parágrafo 3º** - É expressamente vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais.

**Parágrafo 4º** - A sociedade será administrada por administrador, mediante nomeação em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo 5º** - A nomeação ou destituição de administrador da sociedade apenas poderá se dar mediante aprovação de sócio(s) que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

**Parágrafo 6º** - Em caso de ausência, incapacidade total ou falecimento do administrador nomeado, este será substituído por administrador eleito em reunião de sócios.

#### CAPÍTULO IV DELIBERAÇÃO DOS QUOTISTAS

**Cláusula 7ª** - As deliberações sociais serão sempre firmadas pelo voto dos sócios, conforme artigo 1.076, do Código Civil, salvo quanto a nomeação e destituição de administrador, que dependerá da concordância de sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social.

**Cláusula 8ª** - Os sócios, respeitando o quórum legal previsto no artigo 1.076, do Código Civil, exercerão os seguintes atos:

- aprovação das contas dos administradores;
- aprovação das demonstrações financeiras;
- definição da política geral da empresa;
- aumento e redução de capital e as respectivas emissões ou reduções de quotas.

**Cláusula 9ª** - O sócio que, segundo aquele(s) que represente(m) mais da metade do capital social votante, colocar em risco a continuidade da empresa, poderá ser excluído por justa causa, mediante alteração do contrato social, através de deliberação em assembleia convocada especialmente para tal fim, assegurado o exercício da ampla defesa.

#### CAPÍTULO V REUNIÃO DE QUOTISTAS

**Cláusula 10ª** - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito firmado por sócios representando a totalidade do capital social votante.

**Parágrafo 1º** - As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, por meio de correio eletrônico, fac-símile ou aviso entregue pessoalmente,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certificado o Registro em 03/11/2021 Data dos Efeitos 28/10/2021  
Aquisição 20217682537 Protocolo 217682537 de 29/10/2021 NIRE 42206856974  
Nome da empresa NIO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 39490893749469  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certificado o Registro em 03/11/2021 Data dos Efeitos 28/10/2021  
Aquisição 20217682537 Protocolo 217682537 de 29/10/2021 NIRE 42206856974  
Nome da empresa NIO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 39490893749469  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

contra recibo, com antecedência mínima de 08 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem a reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, horário e ordem do dia.

Parágrafo 2º - As deliberações dos sócios serão lavradas em atas assinadas por todos os presentes, dispensando, entretanto, seu registro em livro próprio.

#### CAPÍTULO V

##### CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, GRAVAMES E SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS

Cláusula 11ª — A admissão de novo sócio na sociedade, seja a que título for, dependerá da expressa concordância de sócio ou sócios que representem a totalidade do capital social votante.

Cláusula 12ª — Os sócios apenas poderão ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros se observado o disposto no Código Civil de 2002, desde que respeitado o direito de preferência do sócio ou sócios remanescentes, bem como se houver o prévio consentimento, por escrito, de sócios representando a totalidade do capital votante.

Parágrafo Único — O sócio que deseje alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las por escrito aos demais sócios, indicando preço, prazo e todas as condições da transação, concedendo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da proposta, para que os demais sócios possam exercer o direito de preferência na aquisição das quotas, para só então aliená-las a terceiros, respeitando o disposto no caput da presente cláusula.

Cláusula 13ª — Nas hipóteses de resgate, amortização ou reembolso de quotas, o preço das mesmas, para efeito de pagamento, será ficado tomando-se em consideração o patrimônio líquido apurado a valor de mercado em balanço especialmente levantado.

#### CAPÍTULO VII

##### EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 14ª — O exercício social terá a duração de um ano e encerrar-se-á em 31 de dezembro.

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e distribuição dos resultados.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras mensais intermediárias para distribuir resultados aos sócios.

Cláusula 15ª — Os resultados sociais apurados, após efetuadas as deduções e provisões legais, serão o destino que os sócios indicarem, nos termos da legislação vigente, podendo ser distribuídos ou repartidos entre os sócios de forma desproporcional a participação societária.

#### CAPÍTULO VIII

##### RETIRADA, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA, FALECIMENTO OU FALÊNCIA

Cláusula 16ª — Em caso de retirada, incapacidade, insolvência, falecimento ou falência de qualquer dos sócios, não haverá dissolução da sociedade, se este for o interesse dos sócios remanescentes. Não sendo possível promover a cessão das quotas, serão apurados os haveres do sócio que sai da sociedade, prosseguindo esta com os demais sócios.

Parágrafo 1º - O valor do reembolso da quota-parte do sócio que sair da sociedade, independente do motivo, será apurado em balanço patrimonial especial, a ser realizado em até 30 (trinta) dias após a saída do sócio, levando em consideração as disposições e deliberações internas da sociedade, bem como as obrigações e direitos pendentes de cada sócio. O valor total a ser pago ao sócio que sair da sociedade será arbitrado dentro de 90 (noventa) dias, contados da data do término do referido balanço.

Parágrafo 2º - O pagamento dos haveres do sócio que sair da sociedade far-se-á em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas anualmente por índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após o término da realização de balanço especial e arbitramento do valor a ser pago ao referido sócio ou seu(s) sucessor(es).

Cláusula 17ª — Os sócios poderão, livremente, exercer seu direito de retirada, desde que os demais integrantes da sociedade sejam devidamente notificados em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do exercício social, conforme determina o artigo 1.029 do Código Civil.

Cláusula 18ª — A retirada, exclusão, morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação (art. 1.032 do Código Civil).

#### CAPÍTULO IX

##### LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 19ª — A sociedade se dissolverá por deliberação de sócios representando ¼ (três quartos) do capital social votante e nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único — Em caso de liquidação, sócios que representem ¼ (três quartos) do capital social votante indicarão o liquidante e fixarão a remuneração a que o mesmo terá direito.

#### CAPÍTULO IX

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 20ª — Fica eleito o foro da Comarca da Capital Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



03/11/2021

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2021 Data dos Efeitos 28/10/2021

Arquivamento 20217682537 Protocolo 217682537 de 29/10/2021 NIRE 42206836974

Nome da empresa NIO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 39490893749469

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/11/2021

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2021 Data dos Efeitos 28/10/2021

Arquivamento 20217682537 Protocolo 217682537 de 29/10/2021 NIRE 42206836974

Nome da empresa NIO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 39490893749469

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



217682537

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	NIO SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA
PROTOCOLO	217682537 - 29/10/2021
ATO	09B - CONTRATO
EVENTO	09B - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206836974  
CNPJ 44.104.389/0001-90  
REGISTRO EM 03/11/2021  
SOB N.º 42206836974

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20217682537

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 09664698954 - LUCIA HELENA RUSKOWSKI MEES - Assinado em 01/11/2021 às 10:54:49

Cpf: 29286731915 - ALDO LUIZ MEES - Assinado em 01/11/2021 às 11:39:28

Cpf: 93672764949 - LUCIANE RUSKOWSKI MEES - Assinado em 01/11/2021 às 11:24:17

Cláusula 21ª — Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Florianópolis/SC, 28 de Outubro de 2021.

IPM SISTEMAS LTDA  
SÓCIO ADMINISTRADOR ALDO LUIZ MEES

IPM SISTEMAS LTDA  
SÓCIA LUCIANE RUSKOWSKI MEES

LUCIA HELENA RUSKOWSKI MEES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 03/11/2021 Data dos Efeitos 28/10/2021  
Arquivamento 20217682537 Protocolo 217682537 de 29/10/2021 NIRE 42206836974  
Nome da empresa NIO SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 394900893749469  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 03/11/2021 Data dos Efeitos 28/10/2021  
Arquivamento 20217682537 Protocolo 217682537 de 29/10/2021 NIRE 42206836974  
Nome da empresa NIO SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 394900893749469  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

NIO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA

NIRE 42206836974

CNPJ 44.104.389/0001-90

28 de Outubro de 2021, às 10h, na sede social da NIO Soluções Financeiras LTDA, localizada na cidade de Florianópolis/SC, na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, sala 607 da Torre Süden – Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke – CECH, Centro, CEP 88010-120.

#### Convocações

Convocações através de anúncio entregue a todos os sócios, contra recibos e declarações por escrito de ciência, local, data e ordem do dia, que ficam arquivados na sede da sociedade.

#### Presença

Compareceram os seguintes sócios: IPM SISTEMAS LTDA, sociedade empresarial com sede no Município de Florianópolis/SC, Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden – Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke – CECH, Centro, CEP 88010-120, registrada junto a JUCESC sob NIRE nº 4220218149-3, em 13/06/1996, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. ALDO LUIZ MEES, brasileiro, natural de Itaporanga/SC, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, apto 1.301, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-620, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.867.519-15, portador da cédula de identidade nº 7R/865.793, expedida pela SSP/SC; e LUCIANE RUSKOWSKI MEES, brasileira, natural de Rio do Sul/SC, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, apto 1.301, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-620, inscrita no CPF/MF sob o nº 936.727.649-49, portadora da cédula de identidade nº 7C/3.353.088, expedida pela SSP/SC; e a sócia LUCIA HELENA RUSKOWSKI MEES, brasileira, natural de Blumenau/SC, empresária, solteira, residente e domiciliada a Rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, apto 1.301, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-620, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.646.989-54, portadora da cédula de identidade nº 5.578.840, expedida pela SSP/SC, únicos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, conforme assinaturas abaixo.

#### Mesa

Verificado o quórum de instalação, foram instalados os trabalhos pelo sócio Aldo Luiz Mees, e escolhida para dirigi-los a sócia Lúcia Helena Ruskowski Mees, a qual, assumindo a presidência, convidou o sócio Aldo Luiz Mees para secretaria a reunião e os trabalhos.

#### Ordem do dia

Deliberar sobre a designação e escolha de administrador e respectivo prazo de gestão.

#### Deliberações

Composta a mesa, a presidente convidou o secretário para a leitura da convocação para a reunião e este, então, esclareceu aos sócios presentes que a reunião foi convocada para decidir a respeito da eleição do administrador da sociedade, bem como, de administrador substituto para o caso de falecimento, incapacidade ou impedimento do administrador eleito na forma da presente ata. Anunciada a matéria contida na pauta, a presidente pediu a palavra e teveu esclarecimentos que reputou necessárias, propondo que: a) a sociedade fosse administrada pelo Sr. Aldo Luiz Mees, que assinará isoladamente; b) em caso de ausência, incapacidade total ou falecimento do administrador ora designado, passará a exercer a administração da sociedade, assinando isoladamente um sócio da NIO Soluções ou da IPM Sistemas, conforme eleição a ser realizada em até 30 (trinta) dias. Em discussão a matéria, os sócios presentes expressaram total concordância e aceito quanto: a) investidura do Sr. Aldo Luiz Mees, como administrador da sociedade, ao qual competirá representar a sociedade, mediante assinatura isolada; b) à regra acima fixada para substituição do administrador ora investido em caso de ausência, incapacidade total ou falecimento, passará a exercer a administração da sociedade, assinando isoladamente um sócio da NIO Soluções ou da IPM Sistemas, conforme eleição a ser realizada em até 30 (trinta) dias. Outrossim, ratificam os sócios que a destituição de qualquer dos administradores apenas poderá se dar mediante aprovação de sócio(s) representando ¼ (três quartos) do capital social. Postas e votadas, foram aprovada a unanimidade, pelos sócios ora presentes, que representam 100% (cem por cento) do capital social da empresa, as matérias acima discutidas. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado o sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Não havendo qualquer outra manifestação dos presente, foi a Reunião de Sócios declarada encerrada, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos sócios presentes.

#### Encerramento

Não mais havendo a tratar, a Senhora Presidente ofereceu a palavra aos presentes, e não havendo outra manifestação, deu por encerrada a reunião, com a lavratura da presente ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os sócios presentes, pela Senhora Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião.

Florianópolis/SC, 28 de outubro de 2021

IPM SISTEMAS LTDA

SÓCIO ADMINISTRADOR ALDO LUIZ MEES





217643892



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NIO SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA
PROTOCOLO	217643892 - 04/11/2021
ATO	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO	988 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

MATRIZ

NIRE 42206836974  
 CNPJ 44.104.389/0001-90  
 REGISTRO EM 05/11/2021  
 SOB N. 2021.7643892

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09664698954 - LUCIA HELENA RUSKOWSKI MEES - Assinado em 04/11/2021 às 09:34:35
Cpf: 29286751915 - ALDO LUJZ MEES - Assinado em 04/11/2021 às 09:54:16
Cpf: 93167276949 - LUCIANE RUSKOWSKI MEES - Assinado em 04/11/2021 às 09:36:13

IPM SISTEMAS LTDA  
 SÓCIA LUCIANE RUSKOWSKI MEES

LUCIA HELENA RUSKOWSKI MEES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 05/11/2021 Data dos Efeitos 28/10/2021  
 Arquivamento 20217643892 Protocolo 217643892 de 04/11/2021 NIRE 42206836974  
 Nome da empresa NIO SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 312899058029463  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 05/11/2021 Data dos Efeitos 28/10/2021  
 Arquivamento 20217643892 Protocolo 217643892 de 04/11/2021 NIRE 42206836974  
 Nome da empresa NIO SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 312899058029463  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Pag.

186

Ass



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.104.389/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2021
NOME EMPRESARIAL IPM FINTECH LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 64.92-1-00 - Securitização de créditos 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CRISTOVAO NUNES PIRES	NÚMERO 86	COMPLEMENTO SALA 07 ANDAR 06 BLOCO A TORRE SUDE
CEP 88.010-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IPM@IPM.COM.BR	TELEFONE (48) 3031-7500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/02/2025 às 10:49:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IPM FINTECH LTDA  
CNPJ: 44.104.389/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:11:20 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **4B88.9186.9B22.4693**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.104.389/0001-90  
**Razão Social:** IPM FINTECH LTDA  
**Endereço:** - RUA CRISTOVAO NUNES PIRES 86 6 ANDAR - / CENTRO /  
FLORIANOPOLIS / SC / 88010-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2025 a 18/08/2025

**Certificação Número:** 2025072004545765515946

Informação obtida em 28/07/2025 13:29:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPM FINTECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.104.389/0001-90  
Certidão n°: 8952123/2025  
Expedição: 17/02/2025, às 10:52:09  
Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IPM FINTECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.104.389/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

IPM FINTECH LTDA CNPJ: 44104389000190

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWN8REN8AGPIQYQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.



PREFEITURA DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA DA FAZENDA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925, Centro, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n. 76.105.618/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO ROBERTO RIVABEM, portador do RG nº 4.729.969-1 SESP/PR, CPF nº 836.772.409-72, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, nº 1443, Centro, Campo Largo/PR, atesta para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa IPM FINTECH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.104.389/0001-90, com endereço na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, Centro, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.010-120, telefone nº (48) 3031-7500, e-mail [contratos@ipm.com.br](mailto:contratos@ipm.com.br), prestou e vem prestando serviços referente ao CONTRATO Nº 398/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SMF, Processo Administrativo nº 35207/2023; cujo objeto é o credenciamento de empresa para implantação e gestão de solução tecnológica de integração de sistemas tributários/arrecadação do município, possibilitando o pagamento de guias de arrecadação municipal por meio do uso de cartões de crédito, de forma à vista ou parcelada, visando oferecer aos contribuintes mais uma alternativa de pagamento, sem ônus para o município, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital de Chamada Pública nº 001/2023/SMF.

Atesta ainda que a empresa vem prestando serviços no prazo e condições acordados, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando até a presente que desabone técnica e comercialmente a sua conduta.

Campo Largo, 22 de setembro de 2023

**ABEL BORGES DE  
SAMPAIO:06880980  
961**

Assinado de forma digital por  
ABEL BORGES DE  
SAMPAIO:06880980961  
Dados: 2023.09.22 11:54:27  
-03'00'

*Abel Borges de Sampaio*

Diretor

Diretoria de Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº. 0876/2023



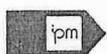
# Município de Guaíra

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Guaíra-Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, sito à Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, atesta para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa IPM FINTECH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.104.389/0001-90, com endereço na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, Centro, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.010-120, telefone nº (48) 3031-7500, e-mail contratos@ipm.com.br, prestou e vem prestando serviços referente ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO Nº 124/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023 do município de Guaíra/PR; cujo objeto é o sistema informatizado de gestão de pagamentos (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE (Município de Guaíra) e da PERMISSIONÁRIA (Instituição licenciada) em caráter precário e gratuito, viabilizando aos munícipes/contribuintes, o pagamento de documentos de arrecadação municipal, por meio de cartão de crédito, disponibilizando aos munícipes alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização do tributo, conforme Decreto nº 390 de 07 de novembro de 2022 e demais legislações pertinentes, e nos termos das condições estabelecidas no referido termo.

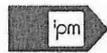
Atesta ainda que a empresa vem prestando serviços no prazo e condições acordados, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando até a presente que desabone técnica e comercialmente a sua conduta.

Guaíra/PR, 29 de junho de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**JADERSON DE OLIVEIRA**  
058.133.089-70  
assinado digitalmente 29/06/2023 09:41:08  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Jaderson de Oliveira  
Coordenador da Fiscalização de Tributos  
Fiscal do Contrato



Assinado digitalmente por:  
**ANTONIO CARLOS ALVES**  
333.085.609-25  
assinado digitalmente 29/06/2023 17:03:08  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Antônio Carlos Alves  
Secretário Municipal da Fazenda  
Decreto 020/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2023 09:41 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icp.atende.net/ipe6497b6fc479a>  
POR JADERSON DE OLIVEIRA - (058.133.089-70) EM 29/06/2023 09:41

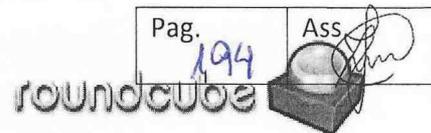


Assunto **Re: CREDENCIAMENTO 04/2025 - DOCUMENTAÇÃO IPM FINTECH**

De Felipe Feijo Dutra de Barros <felipe.barros@ipm.com.br>

Para licitacao <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Data 29-07-2025 14:44



Boa tarde!

A Prefeitura de Florianópolis está há meses sem emitir o documento por falhas no sistema. Como podemos resolver?

Felipe Feijó Dutra de Barros  
Analista de Licitações  
Sede Administrativa - Licitações e Contratos  
48 3031 7500

[ <http://www.ipm.com.br/> | IPM Sistemas ] | [ <http://www.facebook.com/ipmsistemas> | Facebook ] | [ <https://twitter.com/ipmsistemas> | Twitter ] | [ <https://www.instagram.com/ipmsistemas/> | Instagram ] | [ <https://www.linkedin.com/company/ipm-sistemas> | LinkedIn ] | [ <https://www.youtube.com/user/ipmsoftwares> | Youtube ]

----- Mensagem original -----

De: "licitacao" <[licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br)>  
Para: "Felipe Feijo Dutra Barros" <[felipe.barros@ipm.com.br](mailto:felipe.barros@ipm.com.br)>  
Enviadas: Segunda-feira, 28 de julho de 2025 14:22:23  
Assunto: Re: CREDENCIAMENTO 04/2025 - DOCUMENTAÇÃO IPM FINTECH

Boa tarde.

Referente à documentação encaminhada favor providenciar a remessa do documento previsto no item 9.18 do Anexo I do Edital:

"9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; para o Credenciamento nº 4/2025,"

At.te  
Jaqueline Stein  
Depto. Licitações e Contratos  
Mun. de Mercedes/PR  
Fone/whats: (45) 3256-8028

Em 23-07-2025 09:44, Felipe Feijo Dutra de Barros escreveu:

AO MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 4/2025  
Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de módulo de pagamento de tributos por cartões de crédito 100% em nuvem, integrados ao Sistema de Gestão Pública Atende.net, conforme as disposições deste edital e anexos

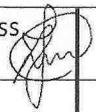
Prezados, bom dia.

Encaminho documentação da IPM FINTECH para o referido credenciamento. Solicito confirmação do recebimento, por gentileza.

Atenciosamente,

-----  
Felipe Feijó Dutra de Barros  
Analista de Licitações  
Sede Administrativa - Licitações e Contratos  
48 3031 7500  
-----

IPM Sistemas [1] | Facebook [2] | Twitter [3] | Instagram [4] |  
Linkedin [5] | Youtube [6]

Pag. 195	Ass. 
-------------	--

Links:

-----

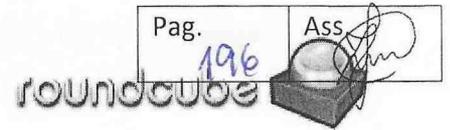
- [1] <http://www.ipm.com.br/>
- [2] <http://www.facebook.com/ipmsistemas>
- [3] <https://twitter.com/ipmsistemas>
- [4] <https://www.instagram.com/ipmsistemas/>
- [5] <https://www.linkedin.com/company/ipm-sistemas>
- [6] <https://www.youtube.com/user/ipmsoftwares>

Assunto **Re: CREDENCIAMENTO 04/2025 - DOCUMENTAÇÃO IPM FINTECH**

De Felipe Feijo Dutra de Barros <felipe.barros@ipm.com.br>

Para licitacao <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Data 29-07-2025 14:45



- Certidão de Dispensa de Alvará - IPM FINTECH.pdf(~475 KB)

Tenho esse documento que talvez possa suprir.

Felipe Feijó Dutra de Barros  
Analista de Licitações  
Sede Administrativa - Licitações e Contratos  
48 3031 7500

[ <http://www.ipm.com.br/> | IPM Sistemas ] | [ <http://www.facebook.com/ipmsistemas> | Facebook ] | [ <https://twitter.com/ipmsistemas> | Twitter ] | [ <https://www.instagram.com/ipmsistemas/> | Instagram ] | [ <https://www.linkedin.com/company/ipm-sistemas> | LinkedIn ] | [ <https://www.youtube.com/user/ipmssoftwares> | Youtube ]

----- Mensagem original -----

De: "Felipe Feijo Dutra Barros" <felipe.barros@ipm.com.br>

Para: "licitacao" <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 29 de julho de 2025 14:44:22

Assunto: Re: CREDENCIAMENTO 04/2025 - DOCUMENTAÇÃO IPM FINTECH

Boa tarde!

A Prefeitura de Florianópolis está há meses sem emitir o documento por falhas no sistema. Como podemos resolver?

Felipe Feijó Dutra de Barros  
Analista de Licitações  
Sede Administrativa - Licitações e Contratos  
48 3031 7500

[ <http://www.ipm.com.br/> | IPM Sistemas ] | [ <http://www.facebook.com/ipmsistemas> | Facebook ] | [ <https://twitter.com/ipmsistemas> | Twitter ] | [ <https://www.instagram.com/ipmsistemas/> | Instagram ] | [ <https://www.linkedin.com/company/ipm-sistemas> | LinkedIn ] | [ <https://www.youtube.com/user/ipmssoftwares> | Youtube ]

----- Mensagem original -----

De: "licitacao" <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Para: "Felipe Feijo Dutra Barros" <felipe.barros@ipm.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 28 de julho de 2025 14:22:23

Assunto: Re: CREDENCIAMENTO 04/2025 - DOCUMENTAÇÃO IPM FINTECH

Boa tarde.

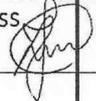
Referente à documentação encaminhada favor providenciar a remessa do documento previsto no item 9.18 do Anexo I do Edital:

"9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; para o Credenciamento nº 4/2025,"

At.te  
Jaqueline Stein  
Depto. Licitações e Contratos  
Mun. de Mercedes/PR  
Fone/whats: (45) 3256-8028

Em 23-07-2025 09:44, Felipe Feijo Dutra de Barros escreveu:

AO MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 4/2025  
Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de módulo de pagamento de tributos por cartões de crédito 100% em nuvem, integrados ao Sistema de Gestão Pública Atende.net, conforme as disposições deste edital e anexos

Pag. 197	Ass. 
-------------	--

Prezados, bom dia.

Encaminho documentação da IPM FINTECH para o referido credenciamento. Solicito confirmação do recebimento, por gentileza.

Atenciosamente,

-----  
Felipe Feijó Dutra de Barros  
Analista de Licitações  
Sede Administrativa - Licitações e Contratos  
48 3031 7500  
-----

IPM Sistemas [1] | Facebook [2] | Twitter [3] | Instagram [4] |  
LinkedIn [5] | Youtube [6]

Links:

- [1] <http://www.ipm.com.br/>  
[2] <http://www.facebook.com/ipmsistemas>  
[3] <https://twitter.com/ipmsistemas>  
[4] <https://www.instagram.com/ipmsistemas/>  
[5] <https://www.linkedin.com/company/ipm-sistemas>  
[6] <https://www.youtube.com/user/ipmsoftwares>



Prefeitura Municipal de Florianópolis

CADASTRO MUNICIPAL

5957907



Pag. 198  
PROCESSO ASS  
E 031253/2024

DATA DE EMISSÃO

28/01/2025

## CERTIDÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO

O Município de Florianópolis(SC), concede a presente Certidão de Dispensa de Alvará para localização e/ou funcionamento para Microempreendedores Individuais (MEIs) e empresas de Baixo Risco nos termos da Lei Federal 13.874/2019, da Resolução CGSIM 59/2020 e do Decreto Municipal 23.673/2022.

### NOME / RAZÃO SOCIAL

IPM FINTECH LTDA /

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DATA INÍCIO DA ATIVIDADE	MODALIDADE
5957907	44.104.389/0001-90	03/11/2021	Estabelecido
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
Rua CRISTOVAO NUNES PIRES	86	SALA 07 ANDAR 06 BL. A	
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
88010120	CENTRO	Florianópolis	SC

### ATIVIDADES

Atividade	Principal	Descrição	Condicionante CNAE Baixo Risco
6619399	SIM	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	
7490104	NAO	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
6492100	NAO	Securitização de créditos	
6619302	NAO	Correspondentes de instituições financeiras	
6209100	NAO	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6613400	NAO	Administração de cartões de crédito	
6202300	NAO	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
7733100	NAO	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
6619305	NAO	Operadoras de cartões de débito	
6311900	NAO	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	

### Horário de Funcionamento: Padrão para Estabelecido

Segunda	07:00	22:00
Terça	07:00	22:00
Quarta	07:00	22:00
Quinta	07:00	22:00
Sexta	07:00	22:00
Sábado	07:00	20:00

1. Esta dispensa de Alvará para Localização e/ou Funcionamento mantém sua validade condicionada à conformidade com as informações presentes no cartão CNPJ atualizado.
2. A empresa inscrita no município se sujeita às leis fiscais desta municipalidade.
3. Esta certidão não autoriza o uso e ocupação do solo no espaço público, conforme Lei Federal 13.784/2019.
4. A dispensa de alvará nos termos da Lei 13.874/2019 não exime a empresa do primato das normas e requisitos aplicáveis ao seu funcionamento.
5. O horário de funcionamento não cadastrado está de acordo com a LC Municipal Nº 656/2019 e Lei Federal Nº 13.874/2018 que estabelecem a permissão do exercício da atividade em qualquer horário ou dia da semana, observadas as normal de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, e demais normas existentes.

JAQUELINE STEIN

Pag.

Ass.

04

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

199

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

**Pesquisar Fornecedor**

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica  Pessoa Física  Estrangeiro

CNPJ

44.104.389/0001-90

Razão Social

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



	D-U-N-S	CNPJ/CPF informado não está cadastrado.	ASS.
--	---------	---	------

Stamp: 200

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2025 13:37:09

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **IPM FINTECH LTDA**  
CNPJ: **44.104.389/0001-90**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

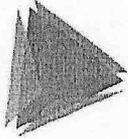
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Pag. 202 Ass.

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor:	Tipo documento	CNPJ	Número documento	44104389000190
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="01258027000141"/>
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção	
<input type="text" value="Todos"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2025 13:48:32

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **IPM SISTEMAS LTDA**  
CNPJ: **01.258.027/0001-41**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CPF	Número documento
		29286751915
Nome		
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALDO LUIZ MEES**

CPF/CNPJ: **292.867.519-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:45:55 do dia 28/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4S88280725134555

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE  
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALDO LUIZ MEES**

CPF: **292.867.519-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

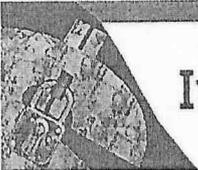
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:47:07 do dia 28/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: CPMU280725134707

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/07/2025 às 13:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 292.867.519-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6887.AA46.E8D7.E414 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

### **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 28/07/2025 13:51:15

### **FILTROS APLICADOS:**

Idioma: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 29286751915

### **Consulta**

NOME	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	93672764949
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

**Pesquisar**

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIANE RUSKOWSKI MEES**

CPF/CNPJ: **936.727.649-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:46:18 do dia 28/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **QXWN280725134618**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIANE RUSKOWSKI MEES**

CPF: **936.727.649-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:47:31 do dia 28/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: TP1O280725134731

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/07/2025 às 13:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 936.727.649-49.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6887.AA5F.7A8E.3439 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - DEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 28/07/2025 13:51:15

**FILTROS APLICADOS:**

UF / CNPJ sancionado: 93672764949

**consulta**

TALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
nhum registro encontrado									



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CPF <input type="text" value="09664698954"/>
Número documento	09664698954
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção <input type="text" value="Todos"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIA HELENA RUSKOWSKI MEES**

CPF/CNPJ: **096.646.989-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:46:44 do dia 28/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **BN6C280725134644**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE  
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIA HELENA RUSKOWSKI MEES**

CPF: **096.646.989-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

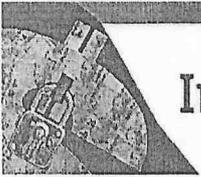
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:47:53 do dia 28/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: V06L280725134753

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/07/2025 às 13:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 096.646.989-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6887.AA76.548D.0462 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 28/07/2025 13:51:15

## **FILTROS APLICADOS:**

UF / CNPJ sancionado: 09664698954

## **consulta**

TALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
1um registro encontrado									



### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA N.º 4/2025

Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes a Agente de Contratação juntamente com os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 322/2025, que subscrevem a presente Ata, para proceder ao julgamento do processo de Chamada Pública n.º 4/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de módulo de pagamento de tributos por cartões de crédito 100% integrados ao Sistema de Gestão Pública Atende.net. Na presente data, verificou-se que a proponente **IPM Fintech Ltda., inscrita no CNPJ n.º 44.104.389/0001-90**, manifestou interesse em contratar com o Município de Mercedes. Aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente anteriormente mencionada, verificou-se que a mesma apresentou os documentos previstos no Edital, podendo ser devidamente declarada habilitada. Em conformidade com as disposições constantes do item 13.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Chamada Pública n.º 4/2025) a participante anteriormente identificada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado da pré-qualificação, a sua solução visando avaliação de conformidade (Prova de Conceito), exigida no referido Termo de Referência. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

Comissão de Contratação:

Nilma Eger  
Equipe de Apoio

Jaqueline Stein  
Agente de Contratação

Felipe Kauan Weber  
Equipe de Apoio

x



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
221	

### MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ

#### CHAMADA PÚBLICA N.º 4/2025

#### EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de módulo de pagamento de tributos por cartões de crédito 100% integrados ao Sistema de Gestão Pública Atende.net.

**RESULTADO:** Após análise de Documentos de Habilitação, decide a Agente de Contratação, acompanhada da Equipe de Apoio, pela declaração de habilitação da proponente **IPM Fintech Ltda., inscrita no CNPJ n° 44.104.389/0001-90.**

Fica a participante anteriormente identificada intimada para apresentar a sua solução visando avaliação de conformidade (Prova de Conceito), conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Chamada Pública n.º 4/2025), no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste.

Mercedes, 15 de agosto de 2025.

**Jaqueline Stein**  
Agente de Contratação  
(Portaria n° 322/2025)

- PUBLICADO -

DATA. 15 / 08 / 25

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 4200



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
222	

15 de agosto de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4200

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Amparo Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal nº 035/2023; demais normas aplicáveis.

## EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2025

### MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PÚBLICA N.º 4/2025 EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de módulo de pagamento de tributos por cartões de crédito 100% integrados ao Sistema de Gestão Pública Atende.net.

**RESULTADO:** Após análise de Documentos de Habilitação, decide a Agente de Contratação, acompanhada da Equipe de Apoio, pela declaração de habilitação da proponente **IPM Fintech Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.104.389/0001-90.**

Fica a participante anteriormente identificada intimada para apresentar a sua solução visando avaliação de conformidade (Prova de Conceito), conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Chamada Pública n.º 4/2025), no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste.

Mercedes, 15 de agosto de 2025.

**Jaqueline Stein**  
Agente de Contratação  
(Portaria nº 322/2025)

## RESUMO DE CONTRATOS PERÍODO: 11/08/2025 a 15/08/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** TRX SEGURANCA PRIVADA LTDA  
**OBJETO:** Contratação de serviços de segurança desarmada, a fim de atender a demanda do Município de Mercedes/PR, durante a realização de eventos oficiais em que se verificar a necessidade do objeto  
**NÚMERO:** 272/2025  
**VALOR:** R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).  
**DATA:** 14/08/2025  
**VIGÊNCIA:** 14/08/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** NATIONAL COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA  
**OBJETO:** Locação de extintores de incêndio e placas de sinalização de saída, com instalação e manutenção temporária, para atendimento às exigências de segurança contra incêndio, durante a realização da Festa Nacional do Costelão Recheado, no Município de

Página 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2025 16:39:03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://tr.inm.com.br/na8nfr.rnddq8h





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PROVA DE CONCEITO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

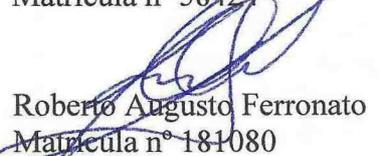
Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria n.º 478/2025, que subscrevem a presente Ata, bem como os responsáveis técnicos da empresa IPM FINTECH LTDA, CNPJ Nº 44.104.389/0001-90, para realização da Prova de Conceito, no âmbito do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 4/2025, conforme previsto no item 13 do Termo de Referência (Anexo I do referido Edital) e em cumprimento à convocação constante na Edição n.º 4200 do Diário Oficial do Município, datada de 15/08/2025. O responsável técnico da empresa deu início à demonstração do sistema, apresentando os requisitos da solução tecnológica elencados nos itens 13.17 a 13.45 do Termo de Referência. Durante a apresentação, a Comissão avaliou e discutiu cada requisito após a demonstração. Os responsáveis técnicos da proponente esclareceram os questionamentos da Comissão. Ato contínuo, a Comissão analisou a viabilidade e o funcionamento do sistema apresentado, concluindo que esse se enquadra nos termos do objeto pretendido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento. Na sequência, concluiu que a solução tecnológica demonstrada atendeu a integralidade dos requisitos definidos no Edital.

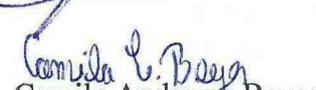
Finda a sessão e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada esta sessão pública, com a conclusão abaixo descrita.

**Parecer final:** Os requisitos da solução tecnológica referente à Prova de Conceito (POC) apresentada pela empresa IPM FINTECH LTDA, CNPJ Nº 44.104.389/0001-90 foram aprovados.

Comissão Especial de Avaliação:

  
Edson Adir Richter  
Matrícula nº 58424

  
Roberto Augusto Ferronato  
Matrícula nº 181080

  
Camila Andressa Beyer  
Matrícula 182451

Proponente:

  
IPM FINTECH LTDA  
CNPJ Nº 44.104.389/0001-90



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### Requisitos da Solução Tecnológica:

Item	Descrição	Atende	
		SIM	NÃO
1	O sistema online deverá dispor de um serviço web de solicitação de acesso ao sistema, para cadastro no primeiro uso, onde o contribuinte deverá se cadastrar para acesso ao serviço de emissão de guias e pagamento na modalidade cartão de crédito. Serão exigidos dados obrigatórios na solicitação tais como: Nome, Razão Social, CPF/CNPJ, Data de nascimento, Endereço residencial completo e e-mail. O Sistema não deverá permitir confirmar a solicitação sem preencher os dados obrigatórios.	SIM	
2	A tecnologia deverá ser inteiramente web, garantindo que os controles ocorram de forma integral, por parte dos sistemas de controle tributário, contábil e financeiro, de modo a possibilitar a fiscalização coordenada pelos responsáveis.	SIM	
3	O cidadão deve atribuir sua senha de acesso para utilização do sistema. Automaticamente o sistema deverá validar o nível de segurança da senha obrigando a utilização com nível forte de segurança de senha, sendo necessário o cidadão definir sua senha com no mínimo letras maiúscula e minúscula, números e caracteres especiais com objetivo de tornar o acesso do cidadão o mais seguro possível. O sistema deverá impedir que sejam utilizados, como senha, data de nascimento ou código sequencial da pessoa.	SIM	
4	O sistema deve possibilitar que a administração municipal configure e descreva o termo de aceite de adesão aos serviços, em formato de texto, onde a Administração Municipal possa inserir dados da Lei e outros dispositivos normativos que considerar necessários, bem como formatar a qualquer momento sem intervenção técnica. Este termo de adesão deverá estar disponível no serviço de solicitação de acesso. Não deverá ser possível efetivar a solicitação de acesso sem confirmar o aceite do termo de adesão pelo usuário. No termo de Adesão deverá constar de forma clara ao contribuinte, que o tributo pago por meio de cartão de crédito corresponde a pagamento à vista ao município após a liquidação do pagamento, e não será devolvido ou compensado, salvo hipóteses previstas pelas normas legais e das bandeiras e após regular procedimento.	SIM	
5	Após a confirmação de acesso, o cidadão deverá receber automaticamente um e-mail com as orientações do serviço e com link de confirmação do acesso. O acesso será liberado automaticamente quando o cidadão clicar no link de confirmação do acesso.	SIM	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

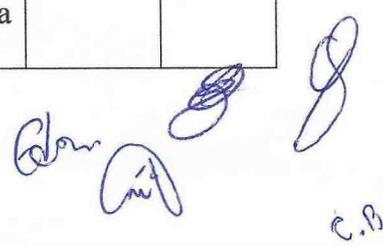
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 1

C.B

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

6	O sistema deve possibilitar a administração municipal gerenciar e consultar todas as solicitações de acesso já efetuadas, demonstrando a data da solicitação, nome e CPF/CNPJ do solicitante.	SIM	
7	O sistema on-line deverá ser integrado diretamente ao sistema único de gestão e arrecadação de tributos, de modo a disponibilizar ao cidadão em ambiente web no próprio portal do cidadão do município, junto ao serviço de emissão de guias de arrecadação municipal, a opção pelo pagamento na modalidade cartão de crédito. Neste mesmo serviço, deverá manter as opções já existentes atualmente em formato de carnê ou PIX, podendo o cidadão optar pelo pagamento tradicional de carnê ou PIX, ou por cartão de crédito (nova modalidade).	SIM	
8	O sistema on-line deverá demonstrar ao munícipe as possibilidades de pagamento das Guias de Arrecadação junto ao Município, através de cartão de crédito em parcela única ou em mais parcelas. As parcelas devem ser fixas, nas quais estarão acrescidas dos devidos custos e juros relativos à operação, possibilitando ao titular do cartão de crédito decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.	SIM	
9	É obrigatório acesso com login e senha para efetuar o pagamento na modalidade cartão.	SIM	
10	O contribuinte optando pelo pagamento em formato de cartão, o sistema deverá solicitar os dados do cartão.	SIM	
11	O Sistema não poderá salvar no banco de dados informações do cartão. Em todo novo pagamento o contribuinte deverá inserir novamente os dados do cartão de modo a validar as informações.	SIM	
12	O Sistema deverá emitir avisos/alertas ao contribuinte caso algum dado for informado incorretamente na confirmação do pagamento. Por exemplo: cartão for inválido, etc.	SIM	
13	O sistema deverá dispor de mecanismos para a administração municipal configurar quais as receitas e quais os tipos de débitos (dívida, exercício, parcelamento e parcelamento) poderão ser pagas na modalidade de cartão de crédito. Por exemplo: Se configurar para permitir apenas IPTU de Exercício, no portal de serviços on-line do município apenas será possível o cidadão efetuar o pagamento nesta modalidade para o IPTU de Exercício, caso selecionado outra receita, o sistema deverá impedir o pagamento nesta modalidade. O sistema automaticamente deverá validar as opções disponíveis conforme configurado.	SIM	
14	Será permitido o pagamento de cartão de crédito na modalidade pagamento único ou parcelado, conforme critérios estabelecidos nas regras do serviço.	SIM	
15	Deverá ser demonstrado em tela ao contribuinte a decomposição dos valores envolvidos na operação, incluindo os valores correspondentes aos tributos constantes na guia de arrecadação a ser paga, e os custos do uso dos serviços de pagamento com cartão de crédito, demonstrando as taxas cobradas, eventuais tributos sobre a transação e juros, de forma clara, de maneira evitar dúvidas do cidadão.	SIM	



c.p

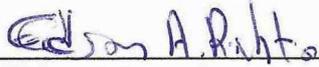
16	Deverá ainda, antes da confirmação do pagamento, demonstrar uma prévia do valor a pagar, apresentando separadamente o valor da taxa de operação e dos juros do cartão, listar a quantidade de parcelas e o valor de cada prestação.	SIM	
17	Na confirmação da operação, o sistema deverá disparar automaticamente um e-mail ao contribuinte com o comprovante da operação. No conteúdo deste e-mail deverá constar, pelo menos as seguintes informações: Entidade beneficiada, data/hora da operação, descrição dos débitos envolvidos e texto parametrizável ficando a cargo da administração.	SIM	
18	A confirmação da transação deverá ser instantânea, no tempo máximo de 90 (noventa) segundos, e realizada de forma totalmente automatizada, considerando todos os requisitos de segurança necessários.	SIM	
19	Cada transação deverá gerar um número único de identificação, de modo a integrar-se com o sistema de origem (arrecadação/tributação).	SIM	
20	A confirmação da transação deve estar acompanhada de um número único de identificação.	SIM	
21	Parcelas com o status "Aguardando pagamento Cartão" ou "Em processo de Pagamento" devem estar bloqueadas para seleção de um novo pagamento, evitando assim pagamentos em duplicidade.	SIM	
22	Uma vez integrado com os sistemas de gestão e arrecadação de tributos do Município, sempre que ocorrer a confirmação de pagamento, o sistema deverá alterar as parcelas envolvidas de aberta para "Aguardando pagamento Cartão" ou "Em Pagamento". A parcela deverá ser alterada para PAGA apenas quando ocorrer a efetivação do pagamento por meio dos Arquivos de Retorno do(s) Banco(s) Credenciado(s) para baixa (DOMICÍLIO) no Sistema do Município, devidamente informados no contrato firmado com a CONTRATADA.	SIM	
23	Ao processar os arquivos de efetivação do pagamento realizado na modalidade de cartão, o sistema deverá automaticamente relacionar estes valores a conta corrente e integrar os valores com o sistema contábil. Deverá haver mecanismos para a Administração conferir diariamente os pagamentos efetuados, como também possuir acesso aos arquivos de retorno para download a qualquer momento.	SIM	
24	O Sistema deverá dispor de recursos e rotinas para gerenciamento e consulta de todas as transações realizadas na modalidade cartão. Nesta consulta deverá retornar: Nome e CPF/CNPJ do contribuinte devedor, Data da operação, detalhes dos lançamentos de dívidas e tributos envolvidos, total de parcelas, valores de cada parcela, situação/status da transação: Pago, aguardando pagamento, cancelado, estornado, etc. Deverá dispor de filtros de consultas podendo filtrar: Nome e CPF/CNPJ do devedor, Data da operação, período de vencimento da dívida, situação/status da transação: Pago, aguardando pagamento,	SIM	

  r.B

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

	cancelado, estornado, etc. Deverá possibilitar nesta mesma consulta a emissão de relatórios em vários formatos (pdf, xls, xlsx, doc, csv, txt).		
25	Todo o processo de envio e retorno das transações por meio da modalidade de pagamento de cartão deverá se dar totalmente via API, em serviço web e em tempo real, sem intervenção humana.	SIM	
26	O sistema deverá dispor de uma rotina para gerenciamento e acompanhamento de todos os processos de estorno/contestação de pagamento, e de "ChargeBacks". Nesta rotina deverá constar no mínimo as seguintes informações: Nome/CPF/CNPJ do devedor, data do pagamento, data do estorno, dívidas e tributos envolvidos, quantidade de parcelas e valor da transação. Possibilitar a Administração a emissão de relatórios por período, contribuinte e receita.	SIM	
27	Enviar automaticamente e-mail ao contribuinte sempre que ocorrer um estorno de pagamento "ChargeBacks".	SIM	
28	O sistema deve conter mecanismos para o cidadão solicitar de forma on-line revisão de seus valores, podendo discordar dos valores ou cálculo dos tributos pagos pela modalidade de cartão. Esta revisão e análise será efetuada diretamente pela Administração Municipal. Neste processo deverá ser possível a administração solicitar anexos obrigatórios para abertura da solicitação como também definir um fluxo de processo interno para análise e respostas dos processos.	SIM	
29	O cidadão deverá ter acesso em serviço web a todas as suas solicitações de revisão efetuadas, podendo consultar o andamento dos processos, verificar os anexos e pareceres a qualquer momento.	SIM	

Mercedes, 19 de agosto de 2025



Edson Adir Richter  
Matrícula: 58424

  
Roberto Augusto Ferronato  
Matrícula: 181080

  
Camila Andressa Beyer  
Matrícula: 182451

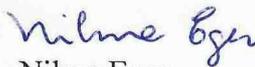
  
IPM FINTECH LTDA  
CNPJ Nº 44.104.389/0001-90



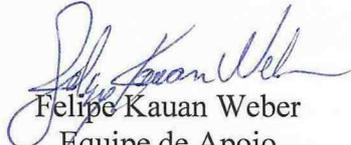
### ATA DE RECEBIMENTO DE RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO CHAMADA PÚBLICA N.º 4/2025

Às 10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes a Agente de Contratação juntamente com os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 322/2025, que subscrevem a presente Ata, para proceder ao recebimento e julgamento do processo de Chamada Pública n.º 4/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de módulo de pagamento de tributos por cartões de crédito 100% integrados ao Sistema de Gestão Pública Atende.net. Na presente data, verificou-se que a proponente **IPM Fintech Ltda., inscrita no CNPJ n.º 44.104.389/0001-90**, anteriormente declarada Habilitada, foi aprovada pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria 478/2025, responsável pela avaliação da Prova de Conceito, nos termos do item 13.1 e seguintes do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Chamada Pública n.º 4/2025). Considerando a documentação de habilitação apresentada nos termos estabelecidos no competente Edital de Chamada Pública, combinada com a aprovação dos requisitos estabelecidos e devidamente atendidos, quando da realização da Prova de Conceito, a Agente de Contratação juntamente com os membros da Equipe de Apoio declara **CREDENCIADA** a proponente **IPM Fintech Ltda., inscrita no CNPJ n.º 44.104.389/0001-90**. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

Comissão de Contratação:

  
Nilma Eger  
Equipe de Apoio

  
Jaqueline Stein  
Agente de Contratação

  
Felipe Kauan Weber  
Equipe de Apoio

x



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2025

**Objeto:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de módulo de pagamento de tributos por cartões de crédito 100% integrados ao Sistema de Gestão Pública Atende.net.

O Prefeito em Exercício do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Auxiliar de Contratação, na forma do Chamamento Público nº 4/2025, HOMOLOGA o resultado constante da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e Ata de Recebimento de Resultado de Prova de Conceito, conforme disposições a seguir:

**CREDENCIADA: IPM Fintech Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.104.389/0001-90**

Estando a credenciada APTA à contratação, determina-se que seja realizado processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, a fim de que seja formalizada a pretendida contratação.

Mercedes/PR, em 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE  
GRAUNKE:8293501  
7900

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE  
GRAUNKE:82935017900  
Dados: 2025.08.19 10:49:46  
-03'00'

**Alexandre Graunke**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



**MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 4/2025**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de módulo de pagamento de tributos por cartões de crédito 100% integrados ao Sistema de Gestão Pública Atende.net.

**RESULTADO:** Após análise de Documentos de Habilitação e aprovação da Prova de Conceito, decide a Agente de Contratação, acompanhada da Equipe de Apoio, pelo CREDENCIAMENTO da proponente participante **IPM Fintech Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.104.389/0001-90.**

A presente decisão, bem como documentação apresentada pela proponente e documentos relacionados a apresentação da Prova de Conceito estão disponíveis em inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes – PR, além de estar disponível no site <https://www.mercedes.pr.gov.br/>

Mercedes, 19 de agosto de 2025.

**Jaqueline Stein**  
**Agente de Contratação**  
**(Portaria nº 322/2025)**

- PUBLICADO -

DATA. 19 / 08 / 25

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO 4202



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
231	

19 de agosto de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4202

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** - O servidor supracitado fará jus a 0,5 (meia) diária, no total de R\$ 190,00 (centro e noventa reais), destinada a cobrir as despesas de alimentação durante o período de seu afastamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025

**Alexandre Graunke**  
Prefeito em Exercício

## EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2025

### MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2025 EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de módulo de pagamento de tributos por cartões de crédito 100% integrados ao Sistema de Gestão Pública Atende.net.

**RESULTADO:** Após análise de Documentos de Habilitação e aprovação da Prova de Conceito, decide a Agente de Contratação, acompanhada da Equipe de Apoio, pelo CREDENCIAMENTO da proponente participante **IPM Fintech Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.104.389/0001-90.**

A presente decisão, bem como documentação apresentada pela proponente e documentos relacionados a apresentação da Prova de Conceito estão disponíveis em inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes – PR, além de estar disponível no site <https://www.mercedes.pr.gov.br/>

Mercedes, 19 de agosto de 2025.

**Jaqueline Stein**  
Agente de Contratação  
(Portaria nº 322/2025)

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO Nº 04/2025

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 500, de 22 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, destinado a seleção de Farmacêutico, conforme as seguintes disposições:

Página 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2025 16:23:03:00-03  
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <http://www.mercedes.pr.gov.br>





**Município de Mercedes**

Pag.

232

Ass.

**Estado do Paraná**

**CERTIDÃO DE EQUÍVOCO**

**CERTIFICO** para fins de direito, sob as penas da lei que nos autos do procedimento, relativo ao **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para fornecimento de módulo de pagamento de tributos por cartões de crédito 100% integrados ao Sistema de Gestão Pública Atende.net, houve realização de reunião presencial com a finalidade de avaliação de Prova de Conceito, conforme estabelecido no item 13.1 e seguinte do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 4/2025. A referida reunião foi devidamente gravada, em áudio e vídeo, e o teor da mencionada gravação pode ser verificado no endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>.

Mercedes – PR, 20 de agosto de 2025

**Jaqueline Stein**  
**Agente de Contratação**  
**(Portaria 322/2025)**